



Número: **0137192-35.2023.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção A da 5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **27/10/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.870.480,45**

Assuntos: **Autofalência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
EMV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE METAIS LTDA (REQUERENTE)	
	LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) bruno lemos soares (ADVOGADO(A))
GDN INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - ME (REQUERENTE)	
	bruno lemos soares (ADVOGADO(A)) LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
DM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA (REQUERENTE)	
	bruno lemos soares (ADVOGADO(A)) LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
COLETIVIDADE DE CREDITORES (RÉU)	
	ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO(A)) PAULO EDUARDO PRADO (ADVOGADO(A)) Antonio de Moraes Dourado Neto (ADVOGADO(A)) SIMONE CAMPOS ARAGAO (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES (ADVOGADO(A))
31º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
193265296	23/01/2025 16:01	<a href="#">Relatório de Divergências e Habilitações de Créditos - GDN Indústria e outras</a>	Relatório (outros)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO A**

**Proc.: 0137192-35.2023.8.17.2001**

**VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, já devidamente qualificada, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **GDN INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA ME, DM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA e EMV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE METAIS LTDA**, por seu representante legal, **FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES**, também já qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar relatório da análise da relação de credores elaborada pelas Recuperandas, com base nas divergências e habilitações de crédito apresentadas, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005, bem como nos documentos comprobatórios apresentados pelas empresas e por credores.

Inicialmente, registra-se que, objetivando dar início à conferência dos créditos arrolados na primeira lista de credores e proceder com a elaboração e publicação do Edital previsto no art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, esta Administradora Judicial solicitou às Recuperandas o envio de toda documentação que lastreou cada crédito relacionado na primeira lista de credores apresentada pelas Devedoras.

Ressalta-se que, desde o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial, foram realizadas reuniões presenciais e virtuais junto às empresas, nas quais esta Auxiliar reiterou a solicitação da apresentação dos documentos comprobatórios dos créditos relacionados, bem como buscou esclarecimentos acerca das divergências que foram apresentadas pelos credores, as quais também foram encaminhadas e questionadas por e-mail, todavia, não obteve retorno das Recuperandas quanto às divergências apresentadas.

Cumprе destacar que a Vivante elaborou a segunda lista de credores através de informações contidas na primeira relação apresentada pelas Devedoras, além das divergências e habilitações de créditos apresentadas administrativamente, dos documentos fornecidos pelas Recuperandas e credores, e das informações colhidas nas reuniões realizadas.

**VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**  
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

**Recife | PE**

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,  
Empresarial Cervantes, 6º andar,  
Ilha do Leite,  
CEP: 50.070-440.  
(81) 3231-7665

**São Paulo | SP**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº  
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,  
Vila Olímpia.  
CEP: 04.543-011  
(11) 3048-4068

**Natal | RN**

Rua Raimundo Chaves, nº 2182,  
Empresarial Candelária, sala 501,  
Candelária,  
CEP: 59.064-390.  
(84) 3235-1054

**Fortaleza | CE**

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo  
Nogueira Business, 21º andar,  
Meireles,  
CEP: 60.160-230.  
(85) 3402-8596

**Maceió | AL**

Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.  
Centenário Office,  
Farol.  
CEP: 57.051-000.  
(82) 3432-3230

Importante ressaltar que, nas cartas enviadas aos credores, conforme se demonstra abaixo, foi solicitada a apresentação dos documentos de comprovação do crédito visto que, em muitos casos, as Devedoras não apresentaram tais documentos.



Recife, 23 de maio de 2024.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/CNPJ: XXX.XXX.XXX-XX  
Endereço: XX

**COMUNICADO DE CRÉDITO A RECEBER EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial n. 0137192-35.2023.8.17.2001, em trâmite perante 5ª Vara Cível da Capital – Seção A, vem, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso I, “a” da Lei nº 11.101/2005, por seu representante legal, informar o que segue:

As empresas **GDN INDUSTRIA & COMERCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.101.354/0001-46, localizada na Rua Imperial, n. 1222, São José, Recife/PE CEP 50.090-000; **DM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 14.176.700/0001-46, localizada na Rua Imperial, n. 1222, São José, Recife/PE CEP 50.090-000; **EMV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE METAIS LTDA**, CNPJ nº 07.827.271/0001-64, localizada na Rua Imperial, n. 1238, São José, Recife/PE CEP 50.090-000, **protocolou em 27/10/2023, pedido de recuperação judicial, o qual foi deferido em 21/05/2024.**

Na relação de credores apresentada na petição inicial, vossa senhoria consta como titular do crédito da empresa **GDN INDUSTRIA & COMERCIO LTDA ME e outras**, nos termos a seguir:

Valor do Crédito	Natureza ou origem	Classificação do credor
R\$XX.XXX.XX	QUIROGRAFARIA	CLASSE III

 Ressalta-se que o valor acima indicado não se trata de acordo, mas sim o valor que a empresa informou dever à vossa senhoria.

 **Solicita-se que, caso Vossa Senhoria concorde com o valor acima informado e possua documentos capazes de comprovar o crédito, tais como, notas fiscais, contratos, sentenças, Certidão de Habilitação de Crédito, dentre outros, os envie desde já, através do endereço eletrônico [rjgdn@vivanteaj.com.br](mailto:rjgdn@vivanteaj.com.br). Caso não sejam enviados quaisquer documentos, pelo credor ou pela Recuperanda, o crédito poderá ser excluído da relação de credores.**

 **Em caso de discordância do valor e/ou da classificação do crédito acima informados**, nos termos da Lei nº 11.101/2005 (art. 7º, §1º), será necessária a apresentação de divergência e/ou habilitação de crédito, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação no Diário de Justiça Eletrônico do edital previsto no art. 52, §1º da Lei nº 11.101/2005.**

**A apresentação de divergências e/ou habilitações deverá ser realizada por petição instruída com os documentos necessários, a ser protocolada no endereço do Administrador Judicial, constante do timbre deste comunicado, ou através do endereço eletrônico [rjgdn@vivanteaj.com.br](mailto:rjgdn@vivanteaj.com.br).**

É essencial que o credor indique a conta bancária destinada ao recebimento dos valores devidos, nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Ficamos à disposição para outras informações e esclarecimentos através do endereço eletrônico [rjgdn@vivanteaj.com.br](mailto:rjgdn@vivanteaj.com.br), pelo site [www.vivanteaj.com.br](http://www.vivanteaj.com.br), bem como pelo telefone e endereço constante do timbre.

Atenciosamente,

  
VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
ARMANDO LEMOS WALLACH

**Solicita-se que, caso Vossa Senhoria concorde com o valor acima informado e possua documentos capazes de comprovar o crédito, tais como, notas fiscais, contratos, sentenças, Certidão de Habilitação de Crédito, dentre outros, os envie desde já, através do endereço eletrônico [rjgdn@vivanteaj.com.br](mailto:rjgdn@vivanteaj.com.br). Caso não sejam enviados quaisquer documentos, pelo credor ou pela Recuperanda, o crédito poderá ser excluído da relação de credores.**

Assim, esta Auxiliar informa que, nos casos que as Devedoras não possuem documentos e que os supostos credores também não apresentaram documentos, o crédito foi excluído.

Ante o narrado, apresenta o presente relatório de divergências e habilitações de crédito, bem como pugna pela juntada da segunda lista de credores (**doc. 01**).



## 1. CREDORES CLASSE I - TRABALHISTA

### 1.1. DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS

Não foram apresentadas divergências e/ou habilitações de crédito por credores ou pela Recuperanda em face do edital previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, para esta classe.

## 2. CREDORES CLASSE II - GARANTIA REAL

### 2.1. DIVERGÊNCIAS OU HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS

As Recuperandas não possuem credores inseridos nesta classe. Além disso, a Vivante ressalta que não foram apresentadas divergências e/ou habilitações de crédito por credores ou pelas Recuperandas em face do edital previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, para esta classe.

## 3. CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA

### 3.1. HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS APRESENTADAS PELAS RECUPERANDAS

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
<b>1 - DADOS DO REQUERENTE:</b>				
<b>Nome / Razão Social:</b> ITAÚ UNIBANCO S.A				
<b>CPF / CNPJ:</b> 60.701.190/0001-04				
<b>Tipo do Requerimento:</b> DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
<b>2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:</b>				
<b>Valor do crédito declarado pela Recuperanda:</b>		<b>Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:</b>		
<b>R\$932.835,94</b>		<b>III - Quirografária</b>		
<b>Valor do crédito pretendido pelo Requerente:</b>		<b>Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:</b>		
<b>-</b>		<b>-</b>		
<b>3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:</b>				
<b>Tipo do documento:</b>	<b>Nº</b>	<b>Data emissão</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição do documento:</b>

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

**Recife | PE**  
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,  
Empresarial Cervantes, 6º andar,  
Ilha do Leite,  
CEP: 50.070-440.  
(81) 3231-7665

**São Paulo | SP**  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº  
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,  
Vila Olímpia.  
CEP: 04.543-011  
(11) 3048-4068

**Natal | RN**  
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,  
Empresarial Candelária, sala 501,  
Candelária,  
CEP: 59.064-390.  
(84) 3235-1054

**Fortaleza | CE**  
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo  
Nogueira Business, 21º andar,  
Meireles,  
CEP: 60.160-230.  
(85) 3402-8596

**Maceió | AL**  
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.  
Centenário Office,  
Farol.  
CEP: 57.051-000.  
(82) 3432-3230

Este documento foi gerado pelo usuário 085.\*\*\*.\*\*\*-33 em 18/07/2025 11:01:38

Número do documento: 25012316014153400000188396254

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25012316014153400000188396254>

Assinado eletronicamente por: FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES - 23/01/2025 16:01:42

Contrato	-	-	R\$ 166.477,17	Contrato de Giro
Contrato	-	-	R\$ 299.666,00	Contrato de Giro FGI
Contrato	-	-	R\$ 501.959,00	Contrato de Giro FGI
Contrato	-	-	R\$ 131.210,94	Contrato de Giro

#### 4 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor foi relacionado no 1º edital de credores, com crédito na importância de R\$ 932.835,94 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) referente ao Giro e Giro FGI.

As Recuperandas ao apresentarem os documentos comprobatórios enviaram um contrato de giro que não estava listado e requereram a habilitação do mesmo.

Esta Auxiliar observou que foram listados 3 (três) contratos de empréstimo, sendo eles:

- Giro FGI no importe de R\$ 501.959,00 (quinhentos e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais);
- Giro FGI no importe de R\$ 299.666,00 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais);
- Giro no importe de R\$ 131.210,94 (cento e trinta e um mil, duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

Em análise a documentação verificou-se que foram apresentados os documentos comprobatórios dos créditos ora listados, com datas anteriores à Recuperação Judicial, razão pela qual permanecerá os valores da primeira lista.

Ademais, em relação ao contrato de giro que foi solicitado a habilitação, constata-se que o mesmo corresponde a importância de R\$ 166.477,17 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos) firmado anteriormente a Recuperação Judicial, cumprindo com o disposto no art. 49 da Lei 11.101/2005, razão pela qual será devidamente habilitado para a segunda lista.

**Ante o exposto, entende a Vivante pela retificação do crédito ora listado em favor do Itaú Unibanco S.A para fazer constar na 2ª lista de credores, o crédito na importância de R\$ 1.099.313,11 (um milhão, noventa e nove mil, trezentos e treze reais e onze centavos), a ser mantido na classe III – Quirografia.**

#### 5 – CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

**Titular do crédito: ITAÚ UNIBANCO S.A**

**CPF / CNPJ: 60.701.190/0001-04**

**Classificação do crédito na segunda lista de credores: III - Quirografia**

**Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 1.099.313,11**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

**Recife | PE**  
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,  
Empresarial Cervantes, 6º andar,  
Ilha do Leite,  
CEP: 50.070-440.  
(81) 3231-7665

**São Paulo | SP**  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº  
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,  
Vila Olímpia.  
CEP: 04.543-011  
(11) 3048-4068

**Natal | RN**  
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,  
Empresarial Candelária, sala 501,  
Candelária,  
CEP: 59.064-390.  
(84) 3235-1054

**Fortaleza | CE**  
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo  
Nogueira Business, 21º andar,  
Meireles,  
CEP: 60.160-230.  
(85) 3402-8596

**Maceió | AL**  
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.  
Centenário Office,  
Farol.  
CEP: 57.051-000.  
(82) 3432-3230

### 3.2. DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS APRESENTADAS POR CREDORES

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
<b>1 - DADOS DO REQUERENTE:</b>				
<b>Nome / Razão Social:</b> BANCO DO BRASIL S/A				
<b>CPF / CNPJ:</b> 00.000.000/0001-91				
<b>Tipo do Requerimento:</b> DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
<b>2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:</b>				
<b>Valor do crédito declarado pela Recuperanda:</b>		<b>Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:</b>		
R\$ 779.032,32		III - Quirografária		
<b>Valor do crédito pretendido pelo Requerente:</b>		<b>Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:</b>		
R\$ 1.148.223,86		III - Quirografária		
<b>3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:</b>				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Petição	-	22/07/2024	R\$ 1.148.223,86	Petição de divergência apresentada ao AJ
Extrato	093.227.272	28/06/2024	R\$ 41.814,88	Extrato de débito atualizado até 27/10/2023
Extrato	183.615.919	28/06/2024	R\$ 166.306,51	Extrato de débito atualizado até 27/10/2023
Extrato	183.618.075	28/06/2024	R\$ 165.810,55	Extrato de débito atualizado até 27/10/2023
Extrato	183.618.193	28/06/2024	R\$ 49.499,45	Extrato de débito atualizado até 27/10/2023
Extrato	183.618.297	28/06/2024	R\$ 102.243,67	Extrato de débito atualizado até 27/10/2023
Extrato	088.382.314	28/06/2024	R\$ 89.260,80	Extrato de débito atualizado até 27/10/2023
Extrato	183.609.134	28/06/2024	R\$ 72.984,86	Extrato de débito atualizado até 27/10/2023
Extrato	183.618.055	28/06/2024	R\$ 159.386,03	Extrato de débito atualizado até 27/10/2023

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

**Recife | PE**  
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,  
Empresarial Cervantes, 6º andar,  
Ilha do Leite,  
CEP: 50.070-440.  
(81) 3231-7665

**São Paulo | SP**  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº  
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,  
Vila Olímpia.  
CEP: 04.543-011  
(11) 3048-4068

**Natal | RN**  
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,  
Empresarial Candelária, sala 501,  
Candelária,  
CEP: 59.064-390.  
(84) 3235-1054

**Fortaleza | CE**  
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo  
Nogueira Business, 21º andar,  
Meireles,  
CEP: 60.160-230.  
(85) 3402-8596

**Maceió | AL**  
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.  
Centenário Office,  
Farol.  
CEP: 57.051-000.  
(82) 3432-3230

Extrato	183.618.191	28/06/2024	R\$ 49.758,80	Extrato de débito atualizado até 27/10/2023
Extrato	183.618.293	28/06/2024	R\$ 153.112,71	Extrato de débito atualizado até 27/10/2023
Extrato	127.955.662	28/06/2024	R\$ 60.349,71	Extrato de débito atualizado até 27/10/2023
Extrato	183.618.045	28/06/2024	R\$ 368.360,41	Extrato de débito atualizado até 27/10/2023
Extrato	183.618.184	28/06/2024	R\$ 104.809,48	Extrato de débito atualizado até 27/10/2023

#### 4 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor foi relacionado no 1º edital de credores, com crédito na importância de R\$ 779.032,32 (setecentos e setenta e nove mil, trinta e dois reais e trinta e dois centavos) referente à Crédito Rotativo em CC, Crédito Renovação, Crédito Rotativo em CC, BB GIRO EMPRESA e BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL.

Em sua divergência, o Credor informa que o seu crédito, corresponde, na verdade a importância de R\$ 1.148.223,86 (um milhão cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte três reais e oitenta e seis centavos), todos atualizados até o dia 27 de outubro de 2023, data da distribuição do pedido de recuperação judicial, sendo:

- R\$ 533.519,60 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos) se referem a débito em aberto da empresa GDN INDUSTRIA & COMERCIO LTDA;
- R\$ 524.503,20 (quinhentos e vinte quatro mil quinhentos e três reais e vinte centavos) se referem a empresa EMV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE METAIS LTDA;
- R\$ 525.675,06 (quinhentos e vinte cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos) referentes a empresa DM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS.

Apresentou os seguintes quadros para explicar quais são seus créditos separados por cada recuperanda, *vejamos*:

Cliente: 936470008 - GDN INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - ME					
CNPJ: 05.101.354/0001-46					
OPERAÇÃO	MODALIDADE PRODUTO	DO	TIPO GARANTIA	CLASSE GARANTIA	
183.618.045	BB GIRO EMPRESA		AVAL	QUIROGRAFÁRIA (CLASSE III)	368.360,41
183.618.184	BB CAPITAL DE GIRO		AVAL	QUIROGRAFÁRIA (CLASSE III)	104.809,48
127.955.662	OUROCARD EMPRESARIAL ELO		NIHIL*	QUIROGRAFÁRIA (CLASSE III)	60.349,71
TOTAL					533.519,60



Cliente: 832080088 - EMV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE METAIS LTDA CNPJ: 07.827.271/0001-64					
OPERAÇÃO	MODALIDADE PRODUTO	DO	TIPO GARANTIA	CLASSE GARANTIA	
183.609.134	DESCONTO DE TITULOS		FIANÇA	QUIROGRAFÁRIA (CLASSE III)	72.984,86
183.618.055	BB GIRO EMPRESA		AVAL	QUIROGRAFÁRIA (CLASSE III)	159.386,03
183.618.191	RESCALONAMENTO PJ		AVAL	QUIROGRAFÁRIA (CLASSE III)	49.758,80
183.618.293	BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL		AVAL	QUIROGRAFÁRIA (CLASSE III)	153.112,71
088.382.314	OUROCARD EMPRESARIAL VISA		FIANÇA	QUIROGRAFÁRIA (CLASSE III)	89.260,80
<b>TOTAL</b>					<b>524.503,20</b>

Cliente: 513201803 - DM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA CNPJ: 14.176.700/0001-46					
OPERAÇÃO	MODALIDADE PRODUTO	DO	TIPO GARANTIA	CLASSE GARANTIA	
183.615.919			AVAL FGO - PRONAMPE E		166.306,51
	Capital de Giro PRONAMP		AVAL PESSOAL	QUIROGRAFÁRIA (CLASSE III)	
183.6180.75	BB GIRO EMPRESA		AVAL	QUIROGRAFÁRIA (CLASSE III)	165.810,55
183.618.193	BB GIRO EMPRESA		AVAL	QUIROGRAFÁRIA (CLASSE III)	49.499,45
183.618.297	BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL		AVAL	QUIROGRAFÁRIA (CLASSE III)	102.243,67
093.227.272	OUROCARD EMPRESARIAL VISA		FIANÇA	QUIROGRAFÁRIA (CLASSE III)	41.814,88
<b>TOTAL</b>					<b>525.675,06</b>

Em análise a documentação apresentada, esta Auxiliar observou que o credor requereu a retificação do valor para constar R\$ 1.148.223,86 referente aos contratos em aberto, consoante indicado acima. Todavia, é de se observar que ao efetuar o somatório dos contratos em aberto, o crédito, totaliza na verdade a importância de R\$ 1.583.697,86 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

Ademais, constatou-se que os contratos não possuem garantia, foram constituídos anteriormente à Recuperação Judicial e o saldo apresentado pelo credor está atualizado até a data da Recuperação Judicial, qual seja, 27/10/2023, razão pela qual será considerado o somatório dos valores em aberto para a segunda lista.

**Ante o exposto, entende a Vivante pela retificação do crédito ora listado em favor do Banco do Brasil S/A para fazer constar na 2ª lista de credores, o crédito na importância de R\$ 1.583.698,86 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), devidamente atualizado até a data da Recuperação Judicial, a ser mantido na classe III - Quirografária.**

## 5 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR

WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

**Recife | PE**  
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,  
Empresarial Cervantes, 6º andar,  
Ilha do Leite,  
CEP: 50.070-440.  
(81) 3231-7665

**São Paulo | SP**  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº  
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,  
Vila Olímpia.  
CEP: 04.543-011  
(11) 3048-4068

**Natal | RN**  
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,  
Empresarial Candelária, sala 501,  
Candelária,  
CEP: 59.064-390.  
(84) 3235-1054

**Fortaleza | CE**  
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo  
Nogueira Business, 21º andar,  
Meireles,  
CEP: 60.160-230.  
(85) 3402-8596

**Maceió | AL**  
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.  
Centenário Office,  
Farol.  
CEP: 57.051-000.  
(82) 3432-3230

Este documento foi gerado pelo usuário 085.\*\*\*.\*\*\*-33 em 18/07/2025 11:01:38

Número do documento: 25012316014153400000188396254

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25012316014153400000188396254>

Assinado eletronicamente por: FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES - 23/01/2025 16:01:42

<b>Titular do crédito: BANCO DO BRASIL S/A</b>
<b>CPF / CNPJ: 00.000.000/0001-91</b>
<b>Classificação do crédito na segunda lista de credores: III - Quirografária</b>
<b>Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 1.583.698,86</b>

## ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### 1 - DADOS DO REQUERENTE:

<b>Nome / Razão Social: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A</b>
<b>CPF / CNPJ: 07.237.373/0001-20</b>
<b>Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO</b>

### 2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
<b>R\$ 420.000,00</b>	<b>III - Quirografária</b>
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
<b>R\$ 421.802,18</b>	<b>III - Quirografária</b>

### 3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Petição	-	04/07/2024	R\$ 421.802,18	Petição de divergência enviada ao AJ
Contrato	276.2023.487.7937	10/08/2023	R\$ 420.000,00	Cédula de Crédito Bancário com vencimento em 10/08/2031
Extrato	02/C3000038 01-002	13/06/2024	R\$ 421.802,18	Demonstrativo de débito analítico

### 4 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor foi relacionado no 1º edital de credores, com crédito na importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) referente à financiamento bancário.



Em sua divergência, o Credor informa que o seu crédito é na importância total de R\$ 421.802,18 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e dois reais e dezoito centavos), referente a Cédula de Crédito Bancário no 276.2023.487.7937, Operação C300003801/002 sendo garantida por aval e atualizado até a data da Recuperação Judicial, qual seja, 27/10/2023.

Em análise a documentação apresentada, esta Auxiliar constatou que o contrato não possui garantia, bem como que o mesmo foi constituído anteriormente à Recuperação Judicial e o saldo apresentado pelo credor está atualizado até a data da Recuperação Judicial, qual seja, 27/10/2023, razão pela qual será considerado o valor requerido pelo credor para fins de retificação na segunda lista de credores.

**Ante o exposto, entende a Vivante pela retificação do crédito ora listado em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A para fazer constar na 2ª lista de credores, o crédito na importância de R\$ 421.802,18 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e dois reais e dezoito centavos), devidamente atualizado até a data da Recuperação Judicial, a ser mantido na classe III - Quirografária.**

### 5 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

**Titular do crédito: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**

**CPF / CNPJ: 07.237.373/0001-20**

**Classificação do crédito na segunda lista de credores: III - Quirografária**

**Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 421.802,18**

## ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### 1 - DADOS DO REQUERENTE:

**Nome / Razão Social:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO – SICOOB PERNAMBUCO

**CPF / CNPJ:** 03.732.359/0001-41

**Tipo do Requerimento:** DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### 2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
<b>R\$ 387.970,97</b>	<b>III - Quirografária</b>

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

**Recife | PE**  
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,  
Empresarial Cervantes, 6º andar,  
Ilha do Leite,  
CEP: 50.070-440.  
(81) 3231-7665

**São Paulo | SP**  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº  
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,  
Vila Olímpia.  
CEP: 04.543-011  
(11) 3048-4068

**Natal | RN**  
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,  
Empresarial Candelária, sala 501,  
Candelária,  
CEP: 59.064-390.  
(84) 3235-1054

**Fortaleza | CE**  
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo  
Nogueira Business, 21º andar,  
Meireles,  
CEP: 60.160-230.  
(85) 3402-8596

**Maceió | AL**  
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.  
Centenário Office,  
Farol.  
CEP: 57.051-000.  
(82) 3432-3230

Este documento foi gerado pelo usuário 085.\*\*\*.\*\*\*-33 em 18/07/2025 11:01:38

Número do documento: 25012316014153400000188396254

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25012316014153400000188396254>

Assinado eletronicamente por: FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES - 23/01/2025 16:01:42

<b>Valor do crédito pretendido pelo Requerente:</b>	<b>Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:</b>
<b>R\$ 562.000,00</b>	<b>Extraconcursal</b>

### 3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Petição	-	06/08/2024	R\$ 562.000,00	Petição de divergência enviada ao AJ
Contrato	717804	08/08/2022	R\$ 214.594,86	Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo
Contrato	809524	07/08/2023	R\$ 108.357,80	Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo
Contrato	809655	07/08/2023	R\$ 65.018,31	Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo
Contrato	863116	16/01/2024	R\$ 300.000,00	Cédula de Crédito Bancário - Limite
Extrato	717804	19/08/2024	R\$ 101.607,89	Relatório de Extrato de Cliente - Empréstimo
Extrato	809524	19/08/2024	R\$ 93.672,42	Relatório de Extrato de Cliente - Empréstimo
Extrato	809655	19/08/2024	R\$ 57.148,14	Relatório de Extrato de Cliente - Empréstimo
Extrato	149428-7	20/08/2024	R\$ 21.255,75	Relatório Liquidação Financeira

### 4 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor foi relacionado no 1º edital de credores, com crédito na importância de R\$ 387.970,97 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta reais e noventa e sete centavos) referente a contratos de capital de giro.

Em sua divergência, o Credor informa que seu crédito corresponde, na verdade, ao importe de R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais) à época do pedido de recuperação judicial, o qual alega ter ocorrido em 20/06/2024, devendo ser arrolado como extraconcursal sendo:

- R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil) se referem a empresa EMV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE METAIS LTDA;
- R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil) se referem a empresa DM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA;
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) se referem a empresa GDN INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - ME.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

**Recife | PE**  
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,  
Empresarial Cervantes, 6º andar,  
Ilha do Leite,  
CEP: 50.070-440.  
(81) 3231-7665

**São Paulo | SP**  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº  
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,  
Vila Olímpia.  
CEP: 04.543-011  
(11) 3048-4068

**Natal | RN**  
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,  
Empresarial Candelária, sala 501,  
Candelária,  
CEP: 59.064-390.  
(84) 3235-1054

**Fortaleza | CE**  
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo  
Nogueira Business, 21º andar,  
Meireles,  
CEP: 60.160-230.  
(85) 3402-8596

**Maceió | AL**  
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.  
Centenário Office,  
Farol.  
CEP: 57.051-000.  
(82) 3432-3230

Apresentou os seguintes quadros para explicar quais são seus créditos separados por cada recuperanda, *vejamos*:

**EMV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE METAIS LTDA - CNPJ: 07.827.271/0001-64**

- CHEQUE ESPECIAL – CCB 803744: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- CAPITAL GIRO – CCB 809524: VALOR TOMADO R\$108.357,80 (Cento e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) - PAGO 10/48 PARCELAS – saldo devedor R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
- LIMITE ANTECIPAÇÃO DE DUPLICATAS - CCB 863116: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), tomado R\$286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais).

**DM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - CNPJ: 14.176.700/0001-46-  
COMPROMETIMENTO R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil):**

- CHEQUE ESPECIAL – CCB803733: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
- CAPITAL DE GIRO – CCB809655: VALOR TOMADO R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) - PAGO 10/48 PARCELAS - SALDO DEVEDOR R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil);
- CAPITAL DE GIRO: CCB717804 VALOR TOMADO R\$207.000,00 (Duzentos e sete mil) - PAGO 21/36 PARCELAS - SALDO DEVEDOR R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais).

**GDN INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 05.101.354/0001-46 -  
COMPROMETIMENTO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

- CHEQUE ESPECIAL CCB803744 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Além disso, informou que trata-se de uma cooperativa de crédito, sem fins lucrativos, que, através da associação de pessoas integradas, presta serviços financeiros exclusivamente aos seus associados. Isto posto, o crédito é constituído de obrigações de atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados, e, portanto, nos termos do que expressamente dispõe o art. 6º, §13 da Lei 11.101/2005 não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, ao passo que requer, dessa forma, a reclassificação do crédito na classe extraconcursais.

Ademais, requer a alteração da pessoa jurídica listada para fazer constar COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO- SICOOB PERNAMBUCO – com matriz CNPJ 03.732.359/0001-41 ao invés de BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - CNPJ: 02.038.232/0001-64, justificando que são pessoas autônomas e distintas, tendo as Recuperandas firmado contrato com a Sicoob Pernambuco ao invés do Banco Cooperativo do Brasil.

**Inicialmente, cumpre a esta Administradora esclarecer que apesar do credor indicar em sua divergência que o pedido de Recuperação Judicial se deu em 20/06/2024, não é a data correta, posto que o pedido ocorreu em 27/10/2023.**

Em análise a documentação apresentada, esta Auxiliar observou que os contratos firmados pelas Recuperandas foram com a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO- SICOOB PERNAMBUCO – com matriz CNPJ 03.732.359/0001-41, razão pela qual é pertinente o pedido de retificação da titularidade.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

**Recife | PE**

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,  
Empresarial Cervantes, 6º andar,  
Ilha do Leite,  
CEP: 50.070-440.  
(81) 3231-7665

**São Paulo | SP**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº  
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,  
Vila Olímpia.  
CEP: 04.543-011  
(11) 3048-4068

**Natal | RN**

Rua Raimundo Chaves, nº 2182,  
Empresarial Candelária, sala 501,  
Candelária,  
CEP: 59.064-390.  
(84) 3235-1054

**Fortaleza | CE**

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo  
Nogueira Business, 21º andar,  
Meireles,  
CEP: 60.160-230.  
(85) 3402-8596

**Maceió | AL**

Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.  
Centenário Office,  
Farol.  
CEP: 57.051-000.  
(82) 3432-3230



Este documento foi gerado pelo usuário 085.\*\*\*.\*\*\*-33 em 18/07/2025 11:01:38

Número do documento: 25012316014153400000188396254

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25012316014153400000188396254>

Assinado eletronicamente por: FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES - 23/01/2025 16:01:42

**III - DADOS DA CREDORA:**

NOME: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO PAJEÚ, AGRESTE E RECIFE - SICOOB PERNAMBUCO  
SIGLA: SICOOB PERNAMBUCO  
CNPJ/MF: 03.732.359/0001-41  
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR WALFREDO SIQUEIRA - 17 - CENTRO - São José do Egito - PERNAMBUCO - PE - CEP: 56700000

Quanto ao pedido para considerar o crédito extraconcursal em face do art. 6º §13º da Lei 11.101/2005 por ser uma cooperativa de crédito e com isso não se sujeitar à Recuperação Judicial, entende a Vivante que o pleito não merece respaldo, posto que as cooperativas de crédito se equiparam a uma instituição financeira pela atividade desenvolvida, por isso, sujeita-se ao regime de liquidação especial estabelecido na Lei 6.024/1974.

Além disso, entende que as cooperativas de "crédito" se distinguem das demais, subordinando-a às normas do Conselho Monetário Nacional, *vejamos*:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – "SAMMI" – IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO APRESENTADA POR COOPERATIVA DE CRÉDITO – Decisão agravada que considerou o crédito da Cooperativa de Crédito SICREDI RIO PARANÁ como extraconcursal – Inconformismo da recuperanda – Acolhimento - **O caso vertente envolve crédito de cooperativa de crédito, cuja natureza e atividade não se confundem com as demais cooperativas (que são consideradas sociedades simples, não se sujeitando à falência, cf. art. 982, parágrafo único, Código Civil).** Sendo cooperativa de crédito, não se lhe aplica o disposto no art. 6º, § 13, da Lei nº 11.101/2005. A cooperativa de crédito, malgrado não possa pedir recuperação judicial (art. 2º, II, Lei n. 11.101/2005), sujeita-se à intervenção, liquidação extrajudicial pelo Banco Central, além da falência (art. 1º, Lei n. 6.024/1974). **A própria lei das Cooperativas (Lei nº 5.764/1971) distingue a cooperativa de "crédito" das demais, subordinando-a às normas do CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (art. 18, §§ 4º e 9º; art. 103 da Lei n. 5.764/1971).** E a Lei Complementar n. 130/2009, ao dispor sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, autoriza a prestação de serviços de natureza financeira (operações de crédito) a associados e a não associados, inclusive a entidades do poder público (art. 2º, § 2º), evidenciando que a cooperativa de crédito não está regrada pela lei das cooperativas (Lei n. 5.764/1971)- Acolhimento do recurso para julgar improcedente a impugnação de crédito, **devendo o crédito da cooperativa ser considerado como concursal (quirografário)** - Decisão reformada – RECURSO PROVIDO.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

**Recife | PE**

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,  
Empresarial Cervantes, 6º andar,  
Ilha do Leite,  
CEP: 50.070-440.  
(81) 3231-7665

**São Paulo | SP**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº  
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,  
Vila Olímpia.  
CEP: 04.543-011  
(11) 3048-4068

**Natal | RN**

Rua Raimundo Chaves, nº 2182,  
Empresarial Candelária, sala 501,  
Candelária,  
CEP: 59.064-390.  
(84) 3235-1054

**Fortaleza | CE**

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo  
Nogueira Business, 21º andar,  
Meireles,  
CEP: 60.160-230.  
(85) 3402-8596

**Maceió | AL**

Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.  
Centenário Office,  
Farol.  
CEP: 57.051-000.  
(82) 3432-3230



Este documento foi gerado pelo usuário 085.\*\*\*.\*\*\*-33 em 18/07/2025 11:01:38

Número do documento: 25012316014153400000188396254

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25012316014153400000188396254>

Assinado eletronicamente por: FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES - 23/01/2025 16:01:42

(TJ-SP - AI: 21057542820228260000 Presidente Prudente, Relator: Sérgio Shimura, Data de Julgamento: 23/05/2023, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 23/05/2023)

Isto posto, deverá o crédito ser considerado concursal. Todavia, cumpre destacar que ao analisar os extratos enviados pelo credor, esta Auxiliar verificou que estava sendo efetuado o pagamento na modalidade débito automático em conta corrente das parcelas decorrentes dos empréstimos mesmo após o pedido de Recuperação Judicial, o que não deveria ocorrer, posto que o crédito está sujeito ao pedido.

Em que pese o credor afirmar que estão em aberto os créditos decorrentes das CCBs nº 803744, 809524, 863116, 803733, 909655, 717804, para comprovação do crédito informado, o só enviou os documentos relativos às CCBs nº 717804, 809524, 809655 e 863116, razão pela qual só serão considerados os referidos contratos.

Sendo assim, esta Auxiliar irá considerar o somatório do saldo para quitação das parcelas em aberto que consta no extrato apresentado de todas os contratos para a segunda lista, qual seja:

- CCB nº 717804 - R\$ 101.607,89 (cento e um mil, seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos);
- CCB nº 809524 - R\$ 93.672,42 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos);
- CCB nº 809655 - R\$ 57.148,14 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e quatorze centavos);
- Conta nº 149428-7 - R\$ 21.255,75 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**Ante o exposto, entende a Vivante pela retificação do crédito ora listado em favor da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Pernambuco - Sicoob Pernambuco para fazer constar na 2ª lista de credores, o crédito na importância de R\$ 272.648,20 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), devidamente atualizado até a data da Recuperação Judicial, a ser mantido na classe III - Quirografária.**

## 5 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

**Titular do crédito: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO - SICOOB PERNAMBUCO**

**CPF / CNPJ: 03.732.359/0001-41**

**Classificação do crédito na segunda lista de credores: III - Quirografária**

**Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$272.648,20**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

**Recife | PE**  
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,  
Empresarial Cervantes, 6º andar,  
Ilha do Leite,  
CEP: 50.070-440.  
(81) 3231-7665

**São Paulo | SP**  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº  
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,  
Vila Olímpia.  
CEP: 04.543-011  
(11) 3048-4068

**Natal | RN**  
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,  
Empresarial Candelária, sala 501,  
Candelária,  
CEP: 59.064-390.  
(84) 3235-1054

**Fortaleza | CE**  
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo  
Nogueira Business, 21º andar,  
Meireles,  
CEP: 60.160-230.  
(85) 3402-8596

**Maceió | AL**  
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.  
Centenário Office,  
Farol.  
CEP: 57.051-000.  
(82) 3432-3230

Este documento foi gerado pelo usuário 085.\*\*\*.\*\*\*-33 em 18/07/2025 11:01:38

Número do documento: 25012316014153400000188396254

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25012316014153400000188396254>

Assinado eletronicamente por: FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES - 23/01/2025 16:01:42

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
<b>1 - DADOS DO REQUERENTE:</b>				
<b>Nome / Razão Social:</b> BANCO BRADESCO S/A				
<b>CPF / CNPJ:</b> 60.746.948/0001-12				
<b>Tipo do Requerimento:</b> DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
<b>2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:</b>				
<b>Valor do crédito declarado pela Recuperanda:</b>		<b>Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:</b>		
<b>R\$ 304.000,00</b>		<b>III - Quirografária</b>		
<b>Valor do crédito pretendido pelo Requerente:</b>		<b>Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:</b>		
<b>R\$ 746.686,11</b>		<b>III - Quirografária</b>		
<b>3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:</b>				
<b>Tipo do documento:</b>	<b>Nº</b>	<b>Data emissão</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição do documento:</b>
Petição	-	30/09/2024	R\$ 746.686,11	Petição de divergência enviada ao AJ
Contrato	13934759	14/07/2020	R\$ 200.000,00	Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval
Contrato	16293101	16/10/2023	R\$ 77.000,00	Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval
Contrato	13940382	14/07/2020	R\$ 200.000,00	Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval
Contrato	16304000	18/10/2023	R\$ 412.000,00	Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro
Planilha	6293101	27/10/2023	R\$ 87.065,73	Planilha Financeira
Planilha	3940382	27/10/2023	R\$ 67.894,30	Planilha Financeira
Planilha	3934759	23/10/2023	R\$ 66.936,53	Planilha Financeira
Planilha	6304000	27/10/2023	R\$ 455.002,78	Planilha Financeira
Contrato	15031025	-	R\$ 49.912,36	Arquivo contrato
Planilha	5031025	27/10/2023	R\$ 69.786,77	Planilha Financeira

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

**Recife | PE**  
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,  
Empresarial Cervantes, 6º andar,  
Ilha do Leite,  
CEP: 50.070-440.  
(81) 3231-7665

**São Paulo | SP**  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº  
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,  
Vila Olímpia.  
CEP: 04.543-011  
(11) 3048-4068

**Natal | RN**  
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,  
Empresarial Candelária, sala 501,  
Candelária,  
CEP: 59.064-390.  
(84) 3235-1054

**Fortaleza | CE**  
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo  
Nogueira Business, 21º andar,  
Meireles,  
CEP: 60.160-230.  
(85) 3402-8596

**Maceió | AL**  
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.  
Centenário Office,  
Farol.  
CEP: 57.051-000.  
(82) 3432-3230

#### 4 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor foi relacionado no 1º edital de credores, com crédito na importância de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) referente a Crédito Rotativo em CC.

Em sua divergência, o Credor informa que seu crédito corresponde, na verdade, ao importe de R\$ 746.686,11 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e onze centavos) referente aos seguintes contratos:

- CCB nº 13934759 no importe de R\$ 66.936,53 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos);
- CCB nº 16304000 no importe de R\$ 455.002,78 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, dois reais e setenta e oito centavos);
- CCB nº 13940382 no importe de R\$ 67.894,30 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e trinta centavos);
- CCB nº 15031025 no importe de R\$ 69.786,77 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos);
- CCB nº 16293101 no importe de R\$ 87.065,73 (oitenta e sete mil, sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Em análise a documentação apresentada, esta Auxiliar constatou que os contratos apresentados não possuem garantia, bem como foram constituídos anteriormente à Recuperação Judicial.

Ademais, o saldo apresentado pelo credor está atualizado até a data da Recuperação Judicial, qual seja, 27/10/2023, razão pela qual será considerado o valor requerido pelo credor para fins de retificação na segunda lista de credores.

**Ante o exposto, entende a Vivante pela retificação do crédito ora listado em favor do Branco Bradesco S/A para fazer constar na 2ª lista de credores, o crédito na importância de R\$ 746.686,11 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e onze centavos), devidamente atualizado até a data da Recuperação Judicial, a ser mantido na classe III - Quirografária.**

#### 5 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

**Titular do crédito: BANCO BRADESCO S/A**

**CPF / CNPJ: 60.746.948/0001-12**

**Classificação do crédito na segunda lista de credores: III - Quirografária**

**Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 746.686,11**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

**Recife | PE**  
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,  
Empresarial Cervantes, 6º andar,  
Ilha do Leite,  
CEP: 50.070-440.  
(81) 3231-7665

**São Paulo | SP**  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº  
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,  
Vila Olímpia.  
CEP: 04.543-011  
(11) 3048-4068

**Natal | RN**  
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,  
Empresarial Candelária, sala 501,  
Candelária,  
CEP: 59.064-390.  
(84) 3235-1054

**Fortaleza | CE**  
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo  
Nogueira Business, 21º andar,  
Meireles,  
CEP: 60.160-230.  
(85) 3402-8596

**Maceió | AL**  
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.  
Centenário Office,  
Farol.  
CEP: 57.051-000.  
(82) 3432-3230

Este documento foi gerado pelo usuário 085.\*\*\*.\*\*\*-33 em 18/07/2025 11:01:38

Número do documento: 25012316014153400000188396254

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25012316014153400000188396254>

Assinado eletronicamente por: FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES - 23/01/2025 16:01:42

#### 4. CREDORES CLASSE IV – ME e EPP

##### 4.1. DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS

As Recuperandas não possuem credores listados nesta classe. Além disso, a Vivante ressalta que não foram apresentadas divergências e/ou habilitações de crédito por credores ou pelas Recuperandas em face do edital previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, para esta classe.

Sendo estes os relatórios de análise dos créditos, a Vivante mantém-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários e ressalta que irá apresentar a minuta do Edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 para publicação, juntamente com o Edital de comunicação do PRJ, nos termos do art. 55, caput, do mesmo diploma legal.

Pede deferimento.  
Recife, 23 de janeiro de 2025.

**VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**  
**FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES**  
**OAB/PE 21.382**

**VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**  
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

**Recife | PE**  
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,  
Empresarial Cervantes, 6º andar,  
Ilha do Leite,  
CEP: 50.070-440.  
(81) 3231-7665

**São Paulo | SP**  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº  
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,  
Vila Olímpia.  
CEP: 04.543-011  
(11) 3048-4068

**Natal | RN**  
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,  
Empresarial Candelária, sala 501,  
Candelária,  
CEP: 59.064-390.  
(84) 3235-1054

**Fortaleza | CE**  
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo  
Nogueira Business, 21º andar,  
Meireles,  
CEP: 60.160-230.  
(85) 3402-8596

**Maceió | AL**  
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.  
Centenário Office,  
Farol.  
CEP: 57.051-000.  
(82) 3432-3230